PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1118

de 05 de outubro de 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica autorizada à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Programa de 2016 nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte os recursos previstos § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, até o limite de mais 15% (Quinze por cento), totalizando 30% (Tinta por cento) no presente exercício financeiro.

Parágrafo único. .

Os créditos adicionais suplementares autorizados no caput do presente artigo são extensivos ao Poder Legislativo.

Art. 2°..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidados todos os atos praticados na conformidade de suas disposições.

Chapadão do Sul – MS, 05 DE OUTUBRO de 2016

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito

Lei Ordinária Nº 1118/2016 - 05 de outubro de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em